



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.073 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a operação do sistema de iluminação pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

| | |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: | 20 – PREFEITURA |
| UNIDADE: | 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO |
| FUNÇÃO: | 15 – Urbanismo |
| SUBFUNÇÃO: | 451 – Infraestrutura Urbana |
| PROGRAMA: | 0026 – Obras Públicas |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 1.013– Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação |
| ELEMENTO: | 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores |
| RECURSO: | 0002 – COSIP |
| VALOR: | R\$ 296.000,00 |

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|-------------------|--------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: | 20 – PREFEITURA |
| UNIDADE: | 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO |
| FUNÇÃO: | 15 – Urbanismo |
| SUBFUNÇÃO: | 451 – Infraestrutura Urbana |
| PROGRAMA: | 0026 – Obras Públicas |

| | |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | 1.013– Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação |
| ELEMENTO: | 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| RECURSO: | 0002 – COSIP |
| VALOR: | R\$ 296.000,00 |

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal